



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/10

Cocalzinho de Goiás, 10 de Março de 2010.



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ‘ANEXO I’ DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam modificados os cargos de Eletricista, Mecânico e Operador de Máquinas Pesadas, constantes do Anexo I – Tabela de Distribuição dos Cargos por Categoria Funcional e Referência de Vencimento, Anexo II - Manual de Descrição de Cargo e Anexo VI - Codificação dos Cargos por Categoria Funcional e Número de Ordem da Lei Complementar 008/09 de 02 de Março de 2009, conforme quadro abaixo:

ANEXO I

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS
POR CATEGORIA FUNCIONAL E REFERÊNCIA DE VENCIMENTO**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Referência de Vencimento	Manutenção	Administrativa	Operacional
	Cargo	Cargo	Cargo
3/7	Auxiliar de Serviços Gerais III Coveiro III Vigilante III Bombeiro Hidráulico II Eletricista I Mecânico I Motorista de Veículo Leve II Operador de Máquina Pesada I Pedreiro II Soldador II Tratorista II	Agente Administrativo I	Fiscal I
4/7	Bombeiro Hidráulico III Eletricista II Mecânico II Motorista de Veículo Leve III Operador de Máquina Pesada II Pedreiro III Soldador III Tratorista III		Técnico em Agropecuária I
5/7	Eletricista III Mecânico III Operador de Máquina Pesada III	Agente Administrativo II Administrador I Auditor I	Fiscal II Técnico em Agropecuária II Engenheiro I Engenheiro Agrônomo I Médico Veterinário I

ANEXO II

MANUAL DE DESCRIÇÃO DO CARGO

Código: 1.19.1.03

Categoria Funcional: Manutenção

Série de Classe: Eletricista I

Referência Vencimento: 03

Cargo: Eletricista



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Código: 1.20.2.04

Categoria Funcional: Manutenção

Série de Classe: Eletricista II

Referência Vencimento: 04

Cargo: Eletricista

Código: 1.21.3.05

Categoria Funcional: Manutenção

Série de Classe: Eletricista III

Classe Vencimento: 05

Cargo: Eletricista

Código: 1.34.1.03

Categoria Funcional: Manutenção

Série de Classe: Mecânico I

Classe Vencimento: 03

Cargo: Mecânico

Código: 1.35.2.04

Categoria Funcional: Manutenção

Série de Classe: Mecânico II

Classe Vencimento: 04

Cargo: Mecânico

Código: 1.36.3.05

Categoria Funcional: Manutenção

Série de Classe: Mecânico III

Classe Vencimento: 05

Cargo: Mecânico

Código: 1.40.1.03

Categoria Funcional: Manutenção

Série de Classe: Operador de Máquinas Pesadas I

Classe Vencimento: 03

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Código: 1.41.2.04

Categoria Funcional: Manutenção

Série de Classe: Operador de Máquinas Pesadas II

Classe Vencimento: 04

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Código: 1.42.3.05

Categoria Funcional: Manutenção

Série de Classe: Operador de Máquinas Pesadas III

Classe Vencimento: 05

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

ANEXO VI

CODIFICAÇÃO DOS CARGOS
POR CATEGORIA FUNCIONAL E NÚMERO DE ORDEM

Categoria Funcional	Nº. de Ordem	Cargos	Código	Página
Manutenção	19	Eletricista I	1.19.1.03	58
Manutenção	20	Eletricista II	1.20.2.04	60
Manutenção	21	Eletricista III	1.21.3.05	62
Manutenção	34	Mecânico I	1.34.1.03	92
Manutenção	35	Mecânico II	1.35.2.04	94
Manutenção	36	Mecânico III	1.36.3.05	96
Manutenção	40	Operador de Máquinas Pesadas I	1.40.1.03	104
Manutenção	41	Operador de Máquinas Pesadas II	1.41.2.04	106
Manutenção	42	Operador de Máquinas Pesadas III	1.42.3.05	108



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Fevereiro de 2010 revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dez (10/03/2010).**

**ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal**